
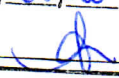


Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

COPVUSE – Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Ecologia,
Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto.

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº	5551 / 20
Recebido em:	10 / 08 / 20 às 13:15
Protocolista	

Cambé, 04 de Agosto de 2020.

PROJETO DE LEI Nº 02/2020

SÚMULA: Institui o “Selo Amigo do Animal Abandonado”.

Autoria: Vereador José Guilherme Trombetti Manoel

I – RELATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

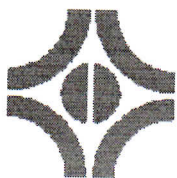
O Projeto de Lei ora analisado, de autoria do Vereador José Guilherme Trombetti Manoel, tem por escopo criar o “Selo Amigo do Animal Abandonado” a fim de identificar pessoas físicas ou jurídicas que pratiquem ações, contribuindo para a defesa, saúde e melhoria da qualidade de vida de animais abandonados.

Em que pese não ter caráter pecuniário, a obtenção do selo ocorrerá mediante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas. Os valores arrecadados serão destinados à campanhas de castração em massa e atendimento veterinário público.

De acordo com a exposição de motivos, a concessão do selo caracteriza-se como incentivo para que empresas e pessoas físicas deem continuidade as ações que vêm realizando, tornando-se exemplos a serem seguidos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, compete à Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto, em consonância com o Art. 36, II, alínea “b”, do Regimento Interno desta Casa, “exarar parecer sobre todos os processos atinentes ao transporte coletivo; à ecologia, ao controle da poluição ambiental e às áreas consideradas de preservação ambiental; ao bem-estar social, à higiene e à saúde pública”.



Câmara Municipal de Cambé

Estado de Paraná

*COPVUSE – Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Ecologia,
Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto.*

III – CONCLUSÃO DO RELATOR

Os casos de abandono de animais constituem-se em um grave problema, ocasionando danos ambientais e de saúde pública.

Os animais abandonados podem sofrer de fome, desnutrição, doenças, envenenamento, atropelamentos, espancamentos e outras formas de abusos que os levam à depressão e também à morte.

O número de animais abandonados cresce assustadoramente a cada ano. Em que pese o Poder Público ter obrigação de cuidar de animais em estado de abandono, não há condições para que o Estado solucione o problema.

Inúmeras pessoas, compadecidas com a condição dos animais abandonados, realizam ações para amenizar o sofrimento dos animais de rua, fornecendo desde alimentação até auxílio no tratamento veterinário e adoção. Para estas pessoas, o selo funcionaria como um incentivo para a continuidade das ações que resultam somente em benefícios para os animais abandonados.

Verifica-se quanto ao mérito da matéria, que é competência desta comissão, que trata-se de assunto de interesse público, buscando uma forma de amenizar a condição de animais que encontram-se em situação de abandono.

Assim, atentando ao mérito da propositura, tem-se que o Projeto de Lei em análise é de interesse público local. Desta forma, o relator posiciona-se **FAVORAVELMENTE** à apreciação, discussão e votação da referida matéria em Plenário.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

Após reunião e discussão do Projeto, considerando a conclusão do relator, os membros desta comissão **APROVAM** o envio da matéria para apreciação, discussão e votação em Plenário.

RELATOR: José Luis Dalto

PRESIDENTE: Leonildo Aparecido Julião

REVISOR: Fábio Fernandes